



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 73/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

GERAL 758

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 01.203/2020 pag. 22

Data 17.07.2020

Francisco T.F.
Assinatura

Hora

Altera A Lei Municipal nº. 4.106/2020 que autorizou à contratação temporária de médico veterinário, com referência a carga horária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a reduzir a carga horária do médico veterinário, estabelecida na Lei Municipal nº.4.106/2020 .que previa carga horária de (40) quarenta horas.

Art. 2.º A redução de carga é de (20) vinte horas, pois o serviço de castração de caninos e felinos, devido a pandemia do COVID-19, está suspensa.

Art. 3.º A remuneração será reduzida para R\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 13 DE JULHO DE 2020.

Francisco Matias Fonseca
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 14.07.2020
Francisco T.F.
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 14.07.2020
Francisco T.F.
Presidente



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a redução de carga horária, com relação a contratação temporária de medico veterinário, que fora autorizada pela Lei Municipal nº.4.106/2020, visto que este profissional, seu contrato estabelece carga horária de 40 horas, sendo 20 horas para Unidade Móvel do Castramóvel e 20 horas para fiscalização sanitária.

Referimos que, a redução de carga horária, em decorrência de que, aqueles serviços de controle da população de cães e gatos, mediante castração, que é realizado na Unidade Móvel, neste momento não está sendo disponibilizado, em virtude da pandemia do COVID-19, pois os decretos de calamidade pública estabelecem aglomerações de pessoas e distanciamento social, permanecendo o contratado neste momento atendendo somente a fiscalização sanitária.

Informamos aos Ilustrados Vereadores, que, havendo redução da carga horária, conseqüentemente será reduzida a remuneração para o valor de R\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

mf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13
DE JULHO DE 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL